



PROCESSO 35.591-7/2018
ASSUNTO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ÓRGÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA – Diretor Presidente
INTERESSADO DERIVALDO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DESPACHO

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em que figura como interessado o Senhor Derivaldo Pinheiro da Silva.

A SECEX de Previdência, analisou a documentação encaminhada e apontou a irregularidade **LB15**, de natureza **grave**. Dessa forma, sugeriu a citação do Gestor para encaminhar a certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria, conforme previsto no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, referente ao período de 11/05/1978 a 20/12/1989, correspondente a 11 anos, 7 meses e 10 dias.

Assim, **NOTIFIQUE-SE** o Gestor do Mato Grosso Previdência, Senhor Elliton Oliveira de Souza, para que apresente no prazo de **15 dias**, manifestação acerca da irregularidade apontada no Relatório Técnico Preliminar, encaminhando-lhe cópia.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

(Assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen
(Portaria 001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)